



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.717, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Orçamentário Especial e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade orçamentária **02.21.01 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** através de anulação parcial de dotações, conforme abaixo descritas:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0221</b>	<b>DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
022101	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de Recurso -01- Tesouro	
15.452.0123.2066	Investimentos	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	25.334,66
	<b>TOTAL</b>	<b>25.334,66</b>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de **R\$ 25.334,66 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, os resultantes de Anulação Parcial de Dotações na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0201</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
021301	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recurso -01- Tesouro	
04.122.0102.2004	Eventos Municipais	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.334,66
	<b>TOTAL</b>	<b>25.334,66</b>

**Artigo 3º**- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA ( Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de Julho de 2023.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal